



PORTARIA Nº 058, DE 26 DE JULHO DE 2022

Concede Gratificação por Acúmulo de Função no período de substituição de férias para a funcionária FLÁVIA PEREIRA DE ALMEIDA.

O coordenador da Junta Governativa do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando a Deliberação da Diretoria Executiva do CFT de 21 de janeiro de 2019, que cria a Gratificação de Acúmulo de Função para os servidores do CFT;

Considerando a Portaria Nº 005, de 14 de março de 2019, que institui a Gratificação por acúmulo de Cargo ou Função no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, resolve:

Considerando a Resolução nº 78 de 26 de setembro de 2019 que aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e revoga a Resolução nº 001, de 23 de junho de 2018.

Considerando o contido na súmula nº 159 do TST, que trata de substituição de caráter não eventual e vacância do cargo;

Considerando a decisão em reunião da Junta Governativa do CFT de 13 de julho de 2022;

Considerando que a Coordenadora de Gabinete deste Conselho Federal, LARISSA ANTUNES LOBO, se encontrará de férias no **período de 27/06/2022 a 16/07/2022**;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços no referido período de férias;



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

Resolve:

Art. 1º. Designar a funcionária FLÁVIA PEREIRA DE ALMEIDA, CPF ***.583.***-04, matrícula 002, para manter suas atividades e acumular parte das atividades necessárias do Gabinete da presidência e vice-presidência do CFT, durante o período acima registrado, sem prejuízo do cargo que ocupa.

Art. 2º. Conceder gratificação no valor equivalente a 25% do salário base, por acúmulo das funções da presidência, no período da substituição, não incorporada ao salário, a respectiva funcionária.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de julho de 2022, com efeito retroativo de 27 de junho de 2022.

Téc. Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA
Coordenador da Junta Governativa do CFT

